**RESOLUÇÃO Nº 452, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias acerca da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 17 de março de 2020, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, terão o seu início adiantado para as 15 horas, mantendo-se sua realização semanal às terças-feiras.

Art. 2º As sessões ordinárias da Câmara Municipal, excepcionalmente, compor-se-ão de:

I – Pequeno Expediente:

a) apreciação da ata;

b) julgamento, como objeto de deliberação, dos projetos apresentados pelos vereadores, Mesa ou comissões e dos enviados pelo Executivo, exceto os com prazo para apreciação e os vetos, que serão encaminhados às comissões, independentemente de leitura; e

II – Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os demais atos do Pequeno Expediente e o Grande Expediente estão temporariamente suspensos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Decorrido o prazo de produção de efeitos previsto nesta resolução, as sessões ordinárias voltarão a ser realizadas normalmente na data e horário previstos na Resolução nº 400, de 16 de janeiro de 2013, e de forma completa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º As medidas excepcionais e temporárias previstas nesta resolução poderão ser prorrogadas.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 17 de março de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivada no Processo Legislativo nº 128/2020.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário-Geral